



18149697

08016.001002/2022-72



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Coordenação de Gestão da Informação Funcional do DEPEN

## NOTA TÉCNICA Nº 60/2022/CGIF-DEPEN/CGGP-DEPEN/DIREX/DEPEN/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.001002/2022-72

#### INTERESSADO: DEPEN

#### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata a presente Nota Técnica da **solicitação de autorização para convocação dos excedentes do concurso DEPEN 2020** para cargos da carreira de **AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL**, de que trata a Lei nº 10.693/2003, alterada pelas Leis nº 11.907/2009 e 13.327/2016 e para cargos da carreira de **ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL**, de que trata a Lei nº 11.907/2009, alterada pela Lei nº 13.327/2016, objetivando a antecipação de reserva orçamentária para que se dê o provimento adicional extremamente necessário ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

1.2. Preliminarmente, para fundamentar o pleito é importante mencionar o processo Sei! 08016.006074/2019-19, que solicitou autorização de CONCURSO PÚBLICO para cargos da carreira de AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL e de ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL.

1.3. O referido processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos: Nota Técnica nº 21/2019/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ (8526134); Formulário (ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGEP/MP Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2010); Minuta de Exposição de Motivos COGEP (8527995); Minuta de Ofício COGEP (8528159 e 8528824); OFÍCIO Nº 639/2019/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ - 8564650 (endereço ao Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública); Despacho nº 2771/2019/SE (8615970); Despacho nº 1262/2019/SAA/SE (8634344); OFÍCIO Nº 122/2019/NATEC/CGGP/SAA/SE/MJ (8661993); INFORMAÇÃO Nº 32/2019/COGEP/DIREX/DEPEN (8700119); OFÍCIO Nº 125/2019/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ (8710865); INFORMAÇÃO Nº 105/2019/NATEC/CGGP/SAA/SE (8734144); PARECER n. 00547/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (8815144); DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00617/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (8815147); DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00646/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (8815153); OFÍCIO Nº 260/2019/SAA/SE/MJ (8820706); OFÍCIO nº 1066/2019/GM (8836045); OFÍCIO Nº 2263/2019/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ (10092297); OFÍCIO Nº 58/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ (10743824); INFORMAÇÃO Nº 14/2020/NATEC/CGGP/SAA/SE (10795525); OFÍCIO Nº 52/2020/SAA/SE/MJ (10826596); PORTARIA SE Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 (10845721); Publicação no D.O.U. de 29 de janeiro de 2020 (10862358); PORTARIA GAB-DEPEN Nº 121, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 (11078737).

1.4. Diante do trâmite regular do processo, destacam-se os seguintes documentos: Portaria ME nº 675, de 30 de dezembro de 2019 (13813280), na qual o Ministro de Estado da Economia substituiu a autorização a realização de concurso público para o provimento de trezentos e nove cargos do quadro de pessoal do Departamento Penitenciário Nacional- DEPEN, conforme discriminado em seu anexo; a Portaria SE nº 115, de 27 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2020 (10862358), na qual o Senhor Secretário Executivo da Justiça e Segurança Pública delega a responsabilidade pela realização do concurso público ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, a quem caberá dar cumprimento, devendo editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

#### 2. DO CONCURSO PÚBLICO - IMPLEMENTAÇÃO, CRONOGRAMA, INTERFERÊNCIAS E RESULTADOS

2.1. O processo Sei! 08016.006074/2019-19 tratou da necessidade de autorização para realização de concurso público para os cargos acima mencionados, tendo sido devidamente fundamentado e instruído, conforme Decreto nº 6.944/2009 que, muito embora tenha sido revogado pelo **Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019**, só entraria em vigor a partir de 1º de junho de 2019 (nos termos de seu art. 49); e em consonância com a [Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019](#).

2.2. Assim, verificou-se o atendimento da demanda aos requisitos regulamentares, conforme tabela abaixo:

Requisito	Base Legal	Aten
Nota técnica da área competente.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 4º, IV	Atende: N 21/2019/COGEP/DIREX/I
Justificativa da proposta, caracterizando-se a necessidade de fortalecimento institucional, demonstrando o seu alinhamento com os resultados pretendidos, em especial no que se refere aos programas do PPA.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 2º, I	Atende: N 21/2019/COGEP/DIREX/I
Identificação sucinta dos macroprocessos, produtos e serviços prestados pelos órgãos e entidades.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 2º, II	Atende: N 21/2019/COGEP/DIREX/I
Resultados que se pretende alcançar com o fortalecimento institucional e indicadores para mensurá-los.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 2º, III	Atende: N 21/2019/COGEP/DIREX/I
Aviso (leia-se: ofício) do Ministro de Estado sob cuja subordinação ou supervisão se encontrar o órgão ou entidade.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 4º, I	Minuta apresentada p nº 8527995) para ç
Minuta de exposição de motivos, quando for o caso.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 4º, II	Documento desnecessário de autorização do Preside Ministério da Economi interessado apresentou o
Minuta de projeto de lei ou decreto, e respectivos anexos, quando for o caso, observado o disposto no Decreto nº 4.176/2002.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 4º, III	Documento desnecessário provimento de ca
Parecer da área jurídica.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 4º, V	A ser providenciad
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, acompanhada de premissas e memória de cálculo utilizadas, contendo remuneração do cargo, encargos sociais, pagamento de férias, pagamento de gratificação natalina, quando for o caso, demais despesas com benefícios de natureza trabalhista e previdenciária, e indicação do mês previsto para ingresso dos servidores.	Decreto nº 6.944/2009: Art. 5º, caput e § 1º	Atende: Docume
Formulário para realização de concurso público.	IN 3/2010: Art. 6º, II c/c anexo II da IN 5/2010	Atende: Docume

2.3. Neste passo, o processo em referência culminou com a Edição da Portaria ME nº 675, de 30 de dezembro de 2019 (17135702), na qual o Ministro de Estado da Economia substituiu a autorização a realização de concurso público para o provimento de trezentos e nove cargos do quadro de pessoal do Departamento Penitenciário Nacional- DEPEN, conforme discriminado em seu anexo. Vejamos:

**Portaria ME nº 675, de 30 de dezembro de 2019 (17135702)**

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 27, inciso I, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de trezentos e nove cargos do quadro de pessoal do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério da Economia e está condicionado à: I - existência de vagas na data de publicação do edital de abertura das inscrições para o concurso público; II - sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, e à observação das restrições impostas pela lei de diretrizes orçamentárias; e III - declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa e sua compatibilidade com as leis de que trata o inciso II, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

ANEXO

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Agente Federal de Execução Penal	NI	294
Especialista Federal em Assistência à Execução Penal	NS	15
TOTAL		309

2.4. Ato contínuo, foi publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2020 a Portaria SE nº 115, de 27 de janeiro de 2020, publicada (10862358), na qual o Senhor Secretário Executivo da Justiça e Segurança Pública delega a responsabilidade pela realização do concurso público ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, a quem caberá dar cumprimento, devendo editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, *ipsis litteris*:

**Portaria SE nº 115, de 27 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2020 (10862358)**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 675, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União nº 252-D, de 31 de dezembro de 2019, Seção 1, Edição Extra, página 16, resolve:

Art. 1º Delegar a responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos de agente federal de execução penal e especialista federal em assistência à execução penal, conforme autorizado pela Portaria nº 675, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, a quem caberá dar cumprimento, devendo editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**

Secretário-Executivo substituto

**DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E EXPECTATIVAS GERAIS DO DEPEN SOBRE O CERTAME (ART. 19, IV, a, IN ME 02/2019)**

2.5. Após a autorização para a realização do concurso público em comento, o DEPEN procedeu às seguintes etapas:

ETAPA	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO DA ETAPA
Instituição da Comissão do Projeto básico por meio da Portaria Gab-Depen nº 53, de 28 de janeiro de 2020(10855470)	28/01/2020	14/02/2020
Projeto básico constante no processo Sei 08016.000810/2020-51	14/02/2020	12/03/2020
Contratação da Banca examinadora (processo Sei 08016.000810/2020-51)	24/03/2020	Vigência do Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses + prorrogação
Instituição da Comissão Organizadora do Concurso DEPEN 2020 por meio da Portaria Gab-Depen Nº 121, DE 21 DE fevereiro DE 2020 (11078737)	03/03/2020	Em vigor
Publicação do Edital de Abertura	05/05/2022	Em vigor
Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;	25/05/2021	27/06/2021
Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;	25/05/2021	27/06/2021
Exame de aptidão física, de caráter eliminatório;	22/07/2021	07 e 08/08/2021
Avaliação de saúde e biopsicosocial, de caráter eliminatório;	27/08/2021	11 e 12/09/2021
Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;	19/10/2021	24/10/2021
Investigação social, de caráter eliminatório;	01/12/2021	12/01/2022
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	12/01/2022	16/01/2022

Curso de formação profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório;	10/03/2022	26/03/2022 a 26/05/2022
Homologação do concurso	26/05/2022	26/05/2022

2.6. Desde a instituição da Comissão do Projeto básico até a contratação da banca organizadora (CEBRASPE) passaram-se 56 dias, dentro da expectativa temporal do Órgão, haja vista a premente necessidade de novos servidores a fim de atender os resultados elencados no item 3 desta Nota Técnica, motivo pelo qual a celeridade na conclusão do certame era medida que se impunha.

2.7. Muitos foram os esforços empreendidos pelo Órgão na busca da eficiência administrativa em um processo tão vultoso e complexo que é a contratação de uma instituição para prestação de serviços técnico-especializados, com vistas à organização e realização de concurso público.

2.8. Até aquele momento o desígnio havia sido alcançado, tendo o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE vencido a licitação pública, oficializando-se como a instituição organizadora do concurso público do DEPEN.

2.9. Insta ressaltar que a contratação em tela trouxe algumas inovações comparativamente ao concurso anterior do DEPEN em 2015. Assim, houve a inclusão, quando da elaboração do Projeto Básico (11020545) de novas obrigações (consideradas essenciais) por parte da contratada, dentre elas:

a) Atribuição código identificador ao candidato - constante no item item 9.1.3.1 do Projeto Básico (11020545):

"9.1.3.1. a CONTRATADA, no decorrer de todo o certame, deverá atribuir código identificador exclusivo a cada candidato, não podendo a divulgação do nome ou qualquer outra forma de identificação pessoal nos editais, comunicados, instruções, cadastros ou listagens.

9.1.3.2. a CONTRATADA disponibilizará link na página oficial da seleção para que cada candidato possa conhecer seu código identificador e localizá-lo nas publicações referente ao certame."

b) Revisão ortográfica e formatação conforme as normas da ABNT das apostilas para o Curso de Formação - constante no item 10.1.23:

"10.1.23. realizar a revisão ortográfica e formatar conforme as normas da ABNT, as apostilas para o curso de formação, disponibilizando-as em meio digital, elaborar questões das provas objetivas a serem realizadas pelos alunos no curso de formação, aplicar as provas objetivas e fornecer fiscal para acompanhar a realização das provas práticas, sendo responsável por aferir todo o processo de avaliação com relatórios circunstanciados e realizar a avaliação psicológica complementar, quando solicitada;"

c) Fornecimento de fiscal para acompanhar a realização das provas práticas no Curso de Formação - constante no item 10.1.23:

"10.1.23. realizar a revisão ortográfica e formatar conforme as normas da ABNT, as apostilas para o curso de formação, disponibilizando-as em meio digital, elaborar questões das provas objetivas a serem realizadas pelos alunos no curso de formação, aplicar as provas objetivas e fornecer fiscal para acompanhar a realização das provas práticas, sendo responsável por aferir todo o processo de avaliação com relatórios circunstanciados e realizar a avaliação psicológica complementar, quando solicitada;"

d) Disponibilizar Unidade de Suporte Básico de Vida no durante todo o Curso de Formação - constante no item 9.1.45:

"9.1.45. disponibilizar Unidade de Suporte Básico de Vida, com respectiva equipe, veículos e materiais, ou assistência médica equivalente, acrescida de desfibrilador em todos os locais de realização dos Exames de Capacidade Física, bem como no decorrer de todo o Curso de Formação Profissional, para casos de socorro de urgência aos participantes, de acordo com o que preceitua a Portaria MS n.º 2.048/2002 e com o descrito no item 12.1.5 deste projeto básico."

2.10. Imperioso ressaltar que os cargos que se pretende prover pertencem à Carreira Penitenciária Federal, cujas atribuições são exercidas singularmente no cenário nacional. Neste senda, o concurso público para provimento desses cargos é complexo e envolve sete etapas, divididas em duas fases. A primeira fase é composta de provas objetivas, provas discursivas, exame de aptidão física, avaliação psicológica, exame médico (incluindo avaliação biopsicossocial), Procedimento de heteroidentificação e investigação social. A segunda fase consiste no curso de formação profissional, que possui tempo de execução estimado em até três meses.

2.11. Cumpre esclarecer que o Departamento Penitenciário Nacional, ao contratar a organizadora do concurso, cumpriu seu papel de fiscalizador, exigindo a presença dos representantes da contratada em todas as fases de planejamento; elaboração de edital; escolha dos locais de prova, inspeções dos locais de impressão de prova, entre outras atividades, o que demandou constantes reuniões entre as partes técnicas envolvidas.

2.12. Isso implicou na necessidade de que a organizadora dispusesse no mínimo de um forte aparato técnico em Brasília, com pessoas capacitadas para discutir, em tempo hábil e quando necessário, as diretrizes das fases do certame e os problemas eventualmente detectados durante a condução do concurso e inclusive após o encerramento.

2.13. Além dessas peculiaridades, a quantidade de inscritos e o caráter nacional do concurso, que foi realizado em todas as capitais, e ainda nas cidades de Mossoró/RN e em Catanduvas/PR, tornaram o concurso mais complexo, impondo que a instituição organizadora do concurso possuísse capacidade técnica e notória experiência e especialização para a sua condução em todo o território nacional.

2.14. Igualmente importante era a necessidade de que a organizadora do concurso compusesse uma equipe técnica permanente – conteudista, psicólogos, médicos, professores de educação física, e equipe jurídica própria, tendo em vistas as ações judiciais interpostas em desfavor do concurso público em todo o território nacional.

2.15. De mais a mais, a elaboração de diversos tipos de provas, de áreas diferentes, no que tange ao Cargo de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, impôs à Banca a necessidade de capacidade técnica específica para elaborar provas muito distintas – Pedagogia, Serviço Social, Odontologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Clínica Geral e Psiquiatria.

2.16. Neste passo, em 05 de maio de 2020, após diversos encontros de alinhamento entre DEPEN e Banca Organizadora, publicou-se o edital de abertura (EDITAL Nº 1 – DEPEN, DE 4 DE MAIO DE 2020), com previsão inicial do seguinte cronograma:

Atividade	Datas previstas
Período de inscrições	15/5/2020 a 5/6/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	15/5/2020 a 5/6/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	8/6/2020 e 9/6/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de isenção de taxa	16/6/2020
Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	16/6/2020
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de atendimento especial	16/6/2020
Prazo para interposição de recursos contra as relações provisórias dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	17/6/2020 e 18/6/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	17/6/2020 e 18/6/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Prazo para interposição de recursos contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção de taxa deferido	17/6/2020 e 18/6/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de isenção de taxa, após recursos	26/6/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/6/2020
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	8/7/2020
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de atendimento especial, após recursos	8/7/2020
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	26/8/2020
Aplicação da(s) prova(s) objetiva(s)	6/9/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares da(s) prova(s) objetiva(s)	8/9/2020
Prazo para interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	9/9/2020 e 10/9/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do resultado final na(s) prova(s) objetiva(s)	28/9/2020
Resultado final na(s) prova(s) objetiva(s) e resultado provisório na prova discursiva	28/9/2020

2.17. Tendo em vista os estudos preliminares (Doc SE! 11020538) realizados pelo DEPEN, bem como a comparação entre o concurso de 2015, que registrou um total de 52.595 candidatos inscritos, e o cenário atual, a expectativa do Órgão era de, aproximadamente, 80.000 candidatos inscritos no Concurso DEPEN 2020, conforme tabela seguir:

CONCURSO 2015			
CARGO	VALOR INSCRIÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR ARRECADADO
AFEP	R\$ 90,00	47.811	R\$ 4.302.990,00
ESPECIALISTA	R\$ 95,00	2.864	R\$ 272.080,00
TÉCNICO	R\$ 75,00	1.920	R\$ 144.000,00
TOTAL DE INSCRITOS		52.595	R\$ 4.719.070,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO 2015			R\$ 5.517.520,76
CONCURSO 2020			
CARGO	VALOR INSCRIÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR ARRECADADO
AFEP	R\$ 120,00	76.000	R\$ 9.120.000,00
ESPECIALISTA	R\$ 130,00	4.000	R\$ 520.000,00
TOTAL DE INSCRITOS		80.000	R\$ 9.640.000,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 2020			R\$ 9.392.933,69

2.18. Entretanto, a expectativa do Órgão foi superada em grande escala, visto que, após o período de inscrição e pagamento, registrou-se um total de **179.405 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinco) inscrições devidamente efetivas**, o que, inclusive, gerou a necessidade de readequação orçamentária, em conformidade com o item 11.1.16 do Projeto Básico (Doc SE! 11020545)

INFORMAÇÃO Nº 6/2021/CONCURSOS-DEPEN/COGEP/DIREX/DEPEN (Doc SE! 13629121):

"Acordou-se inicialmente, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato (11351517), o valor de contratação em R\$ 8.812.020,68 (oito milhões, oitocentos e doze mil vinte reais e sessenta e oito centavos), para um universo de até 80 mil inscrições efetivadas, respeitada a variação do número de inscrição conforme as faixas de remuneração.

Porém, conforme Detalhamento Financeiro (12432561) apresentado pela CONTRATADA CEBRASPE, em conformidade com o item 11.1.16 do PB, o total de inscrições ultrapassou o limite inicialmente acordado, constando 135.385 (cento e trinta e cinco mil e trezentas e oitenta e cinco) pagas, somando-se à 44.020 (quarenta e quatro mil e vinte) isentas, perfazendo um total de 179.405 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinco) inscrições devidamente efetivas e, deste modo, elevando o valor a ser faturado para **R\$ 9.512.020,68 + R\$ 34,00 x (n-100.000) = R\$ 9.512.020,68 + R\$ 34,00 (170.601 - 100.000), chegando-se ao valor total de R\$ 11.912.454,68** (onze milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme tabela acima.

A variação no número de inscritos não promoveu a repactuação contratual, mas apenas uma readequação orçamentária já prevista no próprio instrumento celebratório (Contrato Nº 17/2020-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN)."

2.19. No que se refere a **aplicação das provas objetivas e discursivas**, o DEPEN empreendeu todos os esforços possíveis para que ocorressem na data prevista no cronograma disposto no item 2.16, no entanto, em 30 de janeiro de 2020, foi publicada Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS e em 11 de março de 2020, foi emida declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus pela mesma organização.



2.20. Em 6 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei n.º 13.979, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020.

2.21. Ainda, publicou-se o Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020.

2.22. Nesse contexto, Considerando o cenário de pandemia, o Supremo Tribunal Federal - STF, reconheceu, em 15 de abril de 2020, competência concorrente de estados, DF, municípios e União no combate à Covid-19, o que possibilitava a variação de regulamentos de medidas de isolamento entre as unidades federativas do país, vejamos:

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. A decisão foi tomada nesta quarta-feira (15), em sessão realizada por videoconferência, no referendo da medida cautelar deferida em março pelo ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

2.23. Ocorre que nesse contexto o concurso do DEPEN aplicaria as provas em todo o país, com distribuição de candidatos em todas as capitais, conforme a seguir:

REGIÃO CENTRO-OESTE	
CIDADE DE PROVA	Nº TOTAL DE INSCRITOS
Goiânia - GO	8831
Cuiabá - MT	3911
Campo Grande - MS	8321
Brasília - DF	31437
<b>TOTAL</b>	<b>52500</b>

REGIÃO SUDESTE	
CIDADE DE PROVA	Nº TOTAL DE INSCRITOS
Vitória - ES	2890
Belo Horizonte - MG	7630
São Paulo - SP	6549
Rio de Janeiro - RJ	11244
<b>TOTAL</b>	<b>28313</b>

REGIÃO SUL	
CIDADE DE PROVA	Nº TOTAL DE INSCRITOS
Curitiba - PR	4893
Porto Alegre - RS	4521
Florianópolis - SC	2250
Catanduvas - PR	4204
<b>TOTAL</b>	<b>15868</b>

REGIÃO NORTE	
CIDADE DE PROVA	Nº TOTAL DE INSCRITOS
Macapá - AP	1081
Boa Vista - RR	1443
Manaus - AM	2015
Rio Branco - AC	2621
Porto Velho - RO	11978
Belém - PA	2929
Palmas - TO	2232
<b>TOTAL</b>	<b>24299</b>

REGIÃO NORDESTE	
CIDADE DE PROVA	Nº TOTAL DE INSCRITOS
Maceió - AL	3857
Salvador - BA	8920
Fortaleza - CE	10891
São Luís - MA	2232
João Pessoa - PB	5116
Recife - PE	10305
Teresina - PI	4137
Natal - RN	5428
Aracaju - SE	2980
Mossoró - RN	4560
<b>TOTAL</b>	<b>58426</b>

2.24. Considerando todo o cenário instalado no país e no mundo naquele momento, a Comissão Organizadora do Concurso - COC, com diligência, emitiu em 20 de maio de 2020 o Ofício Nº 12/2020/CONCURSOS-DEPEN/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ (11694215) que solicitou à banca examinadora - Cebraspe, a apresentação do planejamento estratégico e logístico do CEBRASPE alusivo às etapas do concurso DEPEN 2020 em caso de manutenção das regras de distanciamento social.

2.25. Em 25 de junho de 2020 o Cebraspe apresentou resposta, via NOTA TÉCNICA OPERACIONAL (12009480), no qual foram planejados 04 (quatro) cenários possíveis para aplicação das provas, todavia os cenários apresentados revelaram-se inexecutáveis, uma vez que não consideraram questões básicas como área de ventilação, passagem dos corredores, testagem de pessoas, nesse caso, se pessoas testadas positivas ou com sintomas se haveria local separado. Além do mais, nenhum cenário atendeu minimamente as regras de distanciamento social determinadas pelo Ministério da Saúde e o custo de efetivação de qualquer dos cenários tornou-se demasiadamente alto para o órgão – no mínimo o dobro do previsto no Projeto Básico e contrato e ainda com alto risco à saúde pública.

2.26. Dessa forma, considerando o obrigatório atendimento ao princípio da economicidade e ao interesse público, pela adoção de medidas que pudessem impedir e prevenir desgastes e perdas de recursos orçamentários e arriscar a saúde de muitos, em 6 de agosto de 2020, **ocorreu a suspensão do Concurso**, efetivada por meio do EDITAL Nº 5 - DEPEN, *in verbis*:

EDITAL Nº 5 - DEPEN, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL E DE AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN), em razão da pandemia do vírus Covid-19, torna pública a suspensão do concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Agente Federal de Execução Penal.

Torna público, ainda, que o novo cronograma será divulgado oportunamente.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

2.27. Passados mais de 10 meses após a constatação da existência da pandemia e de seu enfrentamento por toda a sociedade brasileira e mundial, percebeu-se a adoção do gradual "relaxamento" das medidas de distanciamento e de restrição de circulação da população em diversos entes da Federação. O Depen, firme na necessidade de novos servidores, consultou, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso, o CEBRASPE para avaliação de uma possível retomada das etapas de seleção a partir de janeiro de 2021.

2.28. Em 11/11/2021 a Comissão enviou o OFÍCIO Nº 34/2020/CONCURSOS-DEPEN/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ (13145923), solicitando ao Cebraspe:

"Esta Comissão Organizadora, em observância ao interesse e objetivos deste órgão, solicita posicionamento acerca da possibilidade de retorno do concurso DEPEN/2020 e da aplicação de provas em Janeiro de 2021, e ainda, apresentação de planejamento estratégico e logístico para a aplicação, possibilidade de locação de espaços, possibilidade de aditivo ao valor contratual, embasamento e posicionamento dos entes estaduais e municipais, como Secretarias de Saúde, Secretarias de Educação e Ministério Público e os cenários plausíveis para decisão desta Comissão."

2.29. Em resposta, o Ofício Cebraspe n.º 2479/2020 (13479268) encaminhou documentação de suporte (Ofício Cebraspe n.º 001775/2020 - 13479278, aditivo contratual; Orientações Covid-19 -13479204; Informavo aos candidatos contra Covid-19 - 13479235) e trouxe a manifestação favorável da Banca pela retomada do concurso após a experiência da mesma na aplicação de outros 5 certames:

"Nesse ponto, insta frisar que o Cebraspe tem adotado todos os protocolos de segurança para que as avaliações possam ser realizadas com segurança para os candidatos, os colaboradores e os fornecedores de materiais e serviços, estabelecendo, por meio dos editais mencionados, as normas a serem observadas na retomada dos certames, destacando-se que, até o momento, não foi constatada qualquer anormalidade na aplicação das avaliações. Estes números reforçam o tamanho da operação a ser realizada para aplicação das provas. No entanto, a redução da ocupação da capacidade da sala já é uma estratégia adotada pelo Cebraspe para manter o distanciamento necessário de prevenção à pandemia. Acrescenta-se, ainda, que a equipe de colaboradores envolvida na aplicação das avaliações é plenamente preparada e capacitada para seguir os protocolos de segurança, para que a aplicação das provas ocorra de maneira segura."

2.30. Nesse contexto, foi publicado o EDITAL Nº 7 – DEPEN, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, **retomando as atividades relativas ao Concurso**, à execução contratual, bem como foi gerado um novo cronograma das etapas do certame.

2.31. Ocorre que novamente verificou-se piora nos índices de contaminação no país pelo vírus COVID-19, bem como as diversas medidas **restritivas adotadas pelos estados da Federação**, razão pela qual optou-se por **nova suspensão do Concurso e adiamento das provas objetivas e discursivas**, nos termos do EDITAL Nº 9 – DEPEN, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, à letra:

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL E DE AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

EDITAL Nº 9 – DEPEN, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN), em razão das medidas restritivas adotadas por alguns estados em decorrência da pandemia, torna públicos a suspensão do concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Agente Federal de Execução Penal, bem como o adiamento das provas que seriam realizadas no dia 28 deste mês.

Torna público, ainda, que o novo cronograma será divulgado oportunamente.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

2.32. Somente em 26 de maio de 2021 foi possível retomar o concurso DEPEN de forma definitiva, marcando então a **aplicação das provas objetivas e discursivas para a data de 27 de junho de 2021**, nos termos do EDITAL Nº 12 – DEPEN, DE 25 DE MAIO DE 2021, vejamos:

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL E DE AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

EDITAL Nº 12 – DEPEN, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN) torna público que, na data provável de 16 de junho de 2021, será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depn\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depn_20), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas objetivas e da prova discursiva, que serão aplicadas na data provável de 27 de junho de 2021.

As demais datas do concurso serão divulgadas oportunamente.

2.33. Importante registrar que o DEPEN, na busca de efetivar todas as etapas, de forma que fossem anuladas ou ao menos mitigadas toda e qualquer circunstância que pudesse prejudicar o bom andamento do certame, estruturou, por meio da Comissão Organizadora do concurso - COC, um projeto de fiscalização para todas as etapas do certame, desde as provas objetivas até o Curso de Formação Profissional, em que previu a representação do DEPEN com fiscais nas 26 capitais das unidades da federação, no Distrito Federal e nas cidades de Catanduvas/PR e Mossoró/RN.



2.34. Frisa-se que tal medida evitou, sobremaneira, intercorrências e, conseqüentemente, ações judiciais que poderiam ocasionar dano efetivo ao bom andamento das etapas e à lisura do certame, bem como propiciou uma avaliação muito eficaz quanto a execução do contrato por parte da banca examinadora, inclusive, incidindo em multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

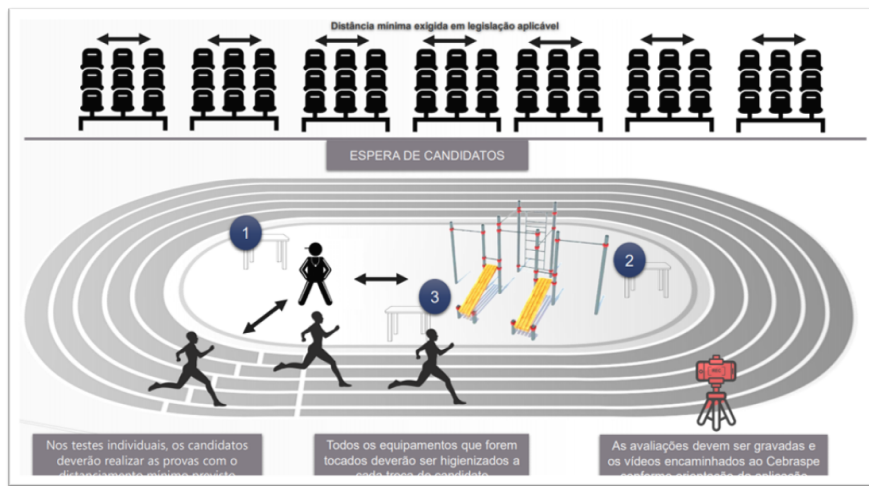
2.35. A partir de então, malgrado todas as dificuldades enfrentadas em razão das conseqüências da pandemia do novo coronavírus COVID-19, o DEPEN conseguiu efetivar **todas as etapas atinentes ao concurso com sucesso**, sempre em obediência a legislação atinente ao tema, bem como as normas emanadas pelas autoridades sanitárias.

2.36. Ainda no que concerne ao planejamento e execução de cada etapa, iniciou-se o planejamento junto à Banca Organizadora da aplicação do **exame de aptidão física**, marcado para as datas de 07 e 08 de agosto de 2021.

2.37. A expectativa do DEPEN era de realização da etapa nas 26 capitais das unidades da Federação, no Distrito Federal e nas cidades de Catanduvas-PR/ e Mossoró/RN. Ocorre que, após parecer produzido pela equipe técnica do CEBRASPE, foi necessário utilizar-se da prerrogativa do item 1.4.1 do edital de abertura do concurso, o qual prevê a possibilidade de alteração das localidades de realização das etapas em caso de locais insuficientes ou inadequados.

2.38. A equipe técnica verificou a ausência de local apropriado para realização dos testes na cidade de Catanduvas - PR, razão pela qual tornou-se imprescindível a alocação dos candidatos para realização dos testes na cidade de Cascavel/PR.

2.39. No que se refere a adequação dos locais de aplicação dos testes, os fiscais do DEPEN acompanharam os testes em todas as capitais do país, de forma que foi possível atestar a adequação das condições das pistas de corrida, bem como dos aparelhos e insumos utilizados na aplicação dos testes de flexão em barra, flexão abdominal e de impulsão horizontal, além de atender as condições sanitárias de cada estado da federação.



- 2.40. Superada a dificuldade inicialmente apresentada, a etapa ocorreu com sucesso, dentro da expectativa do Órgão e no prazo previsto em edital.
- 2.41. Verificou-se então a necessidade de planejamento da **Avaliação de saúde e biopsicossocial**, prevista para 11 e 12 de setembro de 2021.
- 2.42. Embora o quantitativo de candidatos tenha diminuído consideravelmente nessa etapa, haja vistas as cláusulas de barreira do concurso, ainda assim havia grande preocupação por parte deste Departamento na execução perfeita da Avaliação de saúde e biopsicossocial, visto que trata-se de etapa que pode gerar ao Órgão grande volume de ações judiciais.
- 2.43. Com base nisso, o DEPEN exigiu da banca organizadora do certame comprovantes de que as estruturas de atendimento médico hospitalar estavam em consonância com o disposto no Projeto básico, quais sejam, espaço específico para a recepção e identificação dos candidatos; espaço específico para pesagem e medição de altura; espaço ambulatorial com privacidade (visual e auditiva) para a realização de exame sem constrangimento ao candidato, com cadeiras para médico e paciente, mesa, maca, pia com funcionamento, papel descartável, álcool em gel e luvas; e verificação e conferência dos exames laboratoriais enviados por sistema na Internet, via upload, os quais devem ser realizados por pessoas com capacidade de análise, sendo médicos ou, no mínimo, médicos sextanistas/concluintes da graduação em medicina.
- 2.44. Além disso, solicitou ao CEBRASPE comprovação de que o disposto no Projeto básico atinente às equipes que conduziram as avaliações nos estados estava sendo cumprido, de forma que fossem constituídas nos seguintes parâmetros: 1 técnico em enfermagem para registrar o peso e altura do candidato; 2 (dois) médicos para a avaliação clínica, bem como o seu registro, de cada candidato; e avaliação dos exames médicos laboratoriais enviados pelos candidatos de forma rigorosa, às cegas, com a avaliação de, pelo menos, 3 (três) médicos.
- 2.45. Insta ressaltar que especificamente a avaliação biopsicossocial, etapa que analisa a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, foi realizada por meio de telemedicina, em consonância com precedente do Tribunal de Contas da União, que por meio do TC -Processo nº 033.778/2020-5 determinou ao INSS e à Subsecretária da Perícia Médica Federal que elaborassem protocolo para a realização imediata de perícias médicas com o uso de telemedicina, como previsto na Lei 13.989/2020.
- 2.46. Diante das determinações da Lei 13989/20202, foi possível realizar a fase de avaliação biopsicossocial do certame do DEPEN, conforme o seguinte procedimento: A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe faria a avaliação médica de forma presencial; Os representantes do DEPEN atuavam por videoconferência.
- 2.47. A Banca Organizadora comprovou o atendimento das disposições do Projeto Básico, de forma que a etapa ocorreu sem intercorrências que pudessem comprometer a lisura do certame.
- 2.48. Assim sendo, a etapa ocorreu com sucesso, dentro da expectativa do Órgão e no prazo previsto em edital.
- 2.49. No que concerne à etapa de **avaliação psicológica**, marcada para a data de 24 de outubro de 2021, muitos foram os esforços do DEPEN em efetivá-la, já que também trata-se de uma etapa que pode gerar muitas ações judiciais para o certame.
- 2.50. Neste ponto, considerando que o perfil psicológico para os cargos de Agente Federal de Execução Penal e Especialista Federal em Assistência à Execução Penal eram do ano de 2015, último concurso do Departamento, revelou-se imprescindível um novo levantamento/atualização do perfil de cada cargo supramencionado.
- 2.51. Com base nisso, o DEPEN juntamente com o CEBRASPE criou um plano de trabalho com o objetivo de produzir novo perfil psicológico das carreiras, com os seguintes objetivos específicos: Levantar a missão de cada cargo; Mapear as tarefas e atribuições de cada cargo relacionadas à sua respectiva missão; Mapear as ações necessárias para a realização de cada tarefa levantada; Categorizar as tarefas levantadas; Mapear os requisitos psicológicos necessários à realização das tarefas mapeadas; Levantar os requisitos restritivos a cada cargo; Mapear as prioridades das tarefas e dos requisitos psicológicos e restritivos a cada cargo; e Confeccionar o relatório técnico de cada cargo.
- 2.52. O projeto durou 26 dias úteis, divididos em seis etapas: Planejamento, Realização do Grupo Focal, Construção do instrumento de levantamento/atualização de perfil psicológico, Entrevistas Coletivas, Aplicações do instrumento de levantamento/atualização do perfil psicológico e Análise dos dados e Elaboração do Relatório Técnico.
- 2.53. Tendo em vista que o novo perfil foi concluído em tempo hábil, antes da aplicação da avaliação psicológica aos candidatos do concurso DEPEN 2020, foi possível realizar uma avaliação completamente atualizada, de maneira que alcançou o objetivo esperado pelo Órgão, qual seja, selecionar os candidatos mais adequados à realidade do Departamento.
- 2.54. Assim sendo, a etapa ocorreu com sucesso, dentro da expectativa do Órgão e no prazo previsto em edital.
- 2.55. Já no que tange à etapa de **Investigação social** dos candidatos, de caráter unicamente eliminatório, realizada pelo DEPEN, com apoio logístico do Cebraspe, apresentou-se como uma das etapas mais vultosas e complexas do certame, já que, conforme disposto no edital de abertura, o candidato será submetido à investigação social no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, o que demanda alto volume de trabalho às Diretorias responsáveis pela referida etapa.
- 2.56. Diante disso, para que houvesse um procedimento efetivo e ao mesmo tempo transparente, que pudesse oferecer aos candidatos a oportunidade do contraditório e ampla defesa ao passo que selecionasse as pessoas com perfil adequado às atribuições dos cargos, o Órgão publicou a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04 DE MAIO DE 2020, que regulamenta a investigação social nos concursos públicos para ingresso nos cargos de Agente Federal de Execução Penal, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal das carreiras da Área Penitenciária Federal integrantes do Departamento Penitenciário Nacional, bem como a PORTARIA Nº 391, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, que estabelece as regras de atuação para a Comissão de Apoio à Investigação Social dos Concursos Públicos para as Carreiras Penitenciária Federal.
- 2.57. Tais normativos estabeleceram todo o procedimento técnico de condução dos trabalhos por parte da Comissão de Investigação Social, da Diretoria de Inteligência Penitenciária - DIPEN e da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - DISPF.



2.58. Embora complexa e vultosa, a etapa foi concluída com sucesso, dentro da expectativa do Órgão e no prazo previsto em edital, tendo o resultado final publicado em 12 de janeiro de 2022. Lembrando que, como expendido acima, o candidato está sob o crivo da análise durante todo o concurso até o ato de nomeação.

2.59. No que pertine ao **procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros**, cujo objetivo é a identificação por terceiros da condição declarada, malgrado com baixo quantitativo de candidatos envolvidos, necessitou de muita atenção do Órgão e da banca organizadora.

2.60. No total foram convocados os seguintes quantitativos referente à etapa:

Cargo/área	Número de convocações para o procedimento de heteroidentificação
Cargo 1: Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Área: Enfermagem	10
Cargo 2: Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Área: Médico Clínico	10
Cargo 3: Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Área: Médico Psiquiatra	10
Cargo 4: Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Área: Odontologia	10
Cargo 5: Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Área: Psicologia	10
Cargo 6: Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Área: Serviço Social	10
Cargo 7: Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Área: Terapia Ocupacional	10
Cargo 8: Agente Federal de Execução Penal	177

2.61. Muito se discutiu a respeito das implicações da ACP 0803436-31.2021.4.05.8500 para o concurso DEPEN, cuja pretensão era obter provimento jurisdicional que impusesse obrigação de fazer aos demandados, consistente na retificação do Edital Concurso PRF nº 1, de 18 de janeiro de 2021, a fim de que os candidatos autodeclarados negros aprovados nas provas objetivas que tiverem direito à correção de suas provas discursivas com base nas suas classificações na ampla concorrência não sejam contabilizados no quantitativo de correções das provas discursivas de candidatos autodeclarados negros, constando tanto da listagem de candidatos da ampla concorrência quanto da listagem dos candidatos autodeclarados negros que tem direito à correção de suas provas discursivas". Entretanto, os efeitos da referida ACP não sobrevieram ao certame, de forma que o edital já estava em consonância com a legislação atinente ao tema.

2.62. Superado as discussões, houve a aplicação do procedimento de heteroidentificação, na data de 16 de janeiro de 2022, em total obediência ao disposto na Lei nº 12.990/2014 e na Portaria Normativa nº 4/2018, atendendo a expectativa do DEPEN e dentro do prazo previsto em edital.

2.63. Por fim, o DEPEN, mediante apoio logístico da Banca Organizadora, iniciou o **Curso de Formação Profissional - CFP, na data de 26 de março de 2022**.

2.64. O DEPEN enfrentou grandes desafios para que fosse viabilizado a realização do CFP ainda no primeiro semestre de 2022, visto que, tratando-se de ano eleitoral, há limitação temporal para a homologação do resultado final do concurso no caso de nomeação no mesmo ano, nos termos do art. 73 da **Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que estabelece normas para as eleições, *in verbis*:

- Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
- I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
  - II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
  - III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
  - IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
  - V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: (GN)
    - a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
    - b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
    - c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; (GN)
    - d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
    - e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

2.65. Em que pese o concurso público para provimento de trezentos e nove vagas para servidores do Depen preveja como segunda etapa do certame o Curso de Formação Profissional - CFP, o Departamento não dispõe de espaço físico para a realização de um curso para este porte.

2.66. Assim, a partir de 30 de dezembro de 2019, com a publicação da Portaria ME nº 675, autorizando a realização do r. certame, a Escola Nacional de Serviços Penais do Depen - Espen, unidade administrativa do órgão responsável pela organização da segunda fase do concurso, buscou contato com outras instituições da União que, em concursos anteriores, havia disponibilizado estrutura física, passando-se a negociar com a Academia Nacional de Polícia - ANP, da Polícia Federal, localizada na mesma região da sede do Depen, em Brasília, sobre a possibilidade de atendimento da demanda do CFP. Não obstante, considerando a emergência da pandemia por covid-19, as atividades relativas ao certame foram suspensas, o que acarretou a suspensão do planejamento do CFP, ainda em agosto de 2020.

2.67. Com a retomada do concurso em meados de junho de 2021, a Espen tornou a contatar a ANP visando o atendimento ao CFP, previsto para realização entre março e junho de 2022. Todavia, com a aprovação para a realização de um concurso da Polícia Federal, houve inviabilidade de atendimento à demanda.

2.68. Após negativa da ANP, diversas instituições de ensino localizadas no Distrito Federal, sobretudo aquelas voltadas para a educação corporativa de servidores da segurança pública, foram visitadas e consultadas sobre a disponibilidade em recepcionar o CFP-DEPEN 2022 no período previsto. Entre as r. instituições destacam-se: (i) Comando Militar do Planalto; (ii) Escola Penitenciária do DF; (iii) Academia da Polícia Militar de Brasília; (iv) Escola Superior da Polícia Civil do DF; (v) Complexo da Academia do Bombeiro Militar do DF; (vi) Escola Superior de Guerra - Campus Brasília; (vii) Secretaria de Justiça do DF e (viii) Secretaria de Segurança Pública do DF.

2.69. Diante do exposto, observou-se que o cenário adequado para a realização do CFP-DEPEN, no prazo previsto, seria direcionar o curso para instituição de ensino sediada fora do Distrito Federal.

2.70. As Escolas de Serviços Penais do país foram consultadas, via Ofício, restando visualizado que as r. instituições carecem de estrutura adequada, o que demandaria adaptação considerável das ações previstas para realização em um curso deste porte e dos espaços físicos.



2.71. Frente ao cenário adverso, a Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal - UNIPRF, foi consultada em 23/07/2021, e, em 19/08/2021, demonstrou possibilidade em atender o Depen. Desde então, reuniões de alinhamento e uma visita técnica foram realizadas. Todavia, já com as tratativas em vias de formalização, em novembro de 2021, houve manifestação desfavorável diante da solicitação.

2.72. Assim, diante da impossibilidade de atendimento do pleito entre órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como a impossibilidade de atendimento pelas instituições localizadas no Distrito Federal, houve autorização, por parte da Direção-Geral do DEPEN, para que outras estruturas e órgãos fossem considerados para possível pactuação.

2.73. Tendo em vista a ausência de retorno favorável da UNIPRF diante da indefinição sobre o quantitativo de alunos que receberão em uma próxima edição de CFP daquela instituição policial, conforme já mencionado, optou-se por procurar um local que atendesse às necessidades identificadas para a realização do CFP-DEPEN 2022, a fim de mitigar o risco de impossibilidade de realização do curso de formação e, conseqüentemente, a não nomeação dos futuros servidores, impactando significativamente as ações do Depen, uma vez que possui seu quadro reduzido de servidores, bem como impedir um extenso período de decurso temporal entre o curso de formação e a nomeação, que poderia provocar prejuízos de caráter técnico, uma vez considerada a distância entre a aprendizagem e a aplicação, e de caráter psicológico e emocional nos futuros servidores, pela demorada espera da nomeação.

2.74. Nesta senda, considerando a proximidade geográfica de GOIÁS e a forma de pactuação indicada, pela celeridade que o caso exigia, vislumbrou-se que a realização do CFP nas instalações da Academia da Polícia Militar do estado de Goiás eram as mais indicadas para atender às necessidades do DEPEN. Logo, formalizou-se Termo de Cessão de Uso com a Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás para disponibilização da Academia.

2.75. Superada as dificuldades apresentadas, o DEPEN conseguiu realizar o Curso de Formação Profissional dentro do prazo ansiado, tornando possível a nomeação dos candidatos regulares ainda no ano de 2022, alcançando, assim, as expectativas do Órgão.

#### 2.76. DAS INTERFÊNCIAS EXTERNAS NO CERTAME

ETAPA	DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO/EDITAL	IMPUGNAÇÕES (candidatos/MPP/outros)	AÇÕES JUDICIAIS INDIVIDUAIS
Instituição da Comissão do Projeto básico por meio da Portaria Gab-Depen nº 53, de 28 de janeiro de 2020(10855470)	28/01/2020	0	0
Projeto básico constante no processo Sei 08016.000810/2020-51	14/02/2020	0	0
Contratação da Banca examinadora (processo Sei 08016.000810/2020-51)	24/03/2020	1	0
Instituição da Comissão Organizadora do Concurso DEPEN 2020 por meio da Portaria Gab-Depen Nº 121, DE 21 DE fevereiro DE 2020 (11078737)	03/03/2020	0	0
Publicação do Edital de Abertura	05/05/2022	8	0
Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório/Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;	25/05/2021	0	7
Exame de aptidão física, de caráter eliminatório;	22/07/2021	1	12
Avaliação de saúde e biopsicosocial, de caráter eliminatório;	27/08/2021	1	86
Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;	19/10/2021		32
Investigação social, de caráter eliminatório;	01/12/2021	0	27
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	12/01/2022	0	8
Curso de formação profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório;	10/03/2022	0	1
<b>Total</b>	<b>**</b>	<b>11</b>	<b>173</b>

2.77. Nesta senda, importante destacar os inúmeros desafios postos pela pandemia do Covid-19, causada pelo Vírus Sars-CoV-2, que dificultou substancialmente a realização das etapas descritas acima, inclusive, ocasionando a suspensão do concurso por duas vezes, além de diversas ações judiciais, com forte atuação do Ministério Público Federal.

2.78. Nada obstante, este DEPEN, em alinhamento com a Banca Organizadora do certame, realizou diversos estudos com vistas a identificar as prováveis alterações a serem realizadas para viabilizar a aplicação de avaliações, em atendimento às normas instituídas pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estaduais de Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conseguindo, assim, implementar um modelo operacional para possíveis cenários de aplicação de avaliações em tempos de COVID-19.

2.79. Ademais, a fim de garantir que todas as determinações das autoridades sanitárias fossem cumpridas, bem como garantir o bom andamento do certame, o Órgão estruturou um projeto de fiscalização para todas as etapas do certame, desde as provas objetivas até o Curso de Formação Profissional, em que previu a representação do DEPEN com fiscais nas 26 capitais das unidades da federação, no Distrito Federal e nas cidades de Catanduvas/PR e Mossoró/RN.

2.80. Dessa forma, foi possível demonstrar as autoridades e ao Ministério Público Federal o efetivo acompanhamento do Órgão na execução das etapas, o que possibilitou a conclusão de todas as fases do certame sem intercorrências que afetassem a lisura do certame.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA E DO IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

3.1. A proposta baseia-se na necessidade atual do Departamento Penitenciário Nacional que se assenta em cinco pontos, a saber:

- Efetivo suficiente e adequado para que a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária possa contar com pessoal permanente e à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Efetivo adequado para que o Sistema Penitenciário Federal possa aumentar sua capilaridade, o que permitirá desempenhar suas atividades em outras unidades da Federação, inclusive em apoio a órgãos parceiros.
- Efetivo para compor a nova Diretoria de Inteligência Penitenciária criada por intermédio da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na lei 13.844, de 18 de junho de 2019.

d) Efetivo para compor a Coordenação Geral de Engenharia e Arquitetura Prisional também criada por força da MP 870/2019, convertida na lei 13.844, de 18 de junho de 2019.

e) Efetivo para recompor as constantes vacâncias no quadro de servidores do DEPEN.

3.2. A Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), foi criada em 2017 (Portaria MJ nº 93, de 23 de janeiro) e teve sua formação ratificada por ato do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, à época, por intermédio da Portaria nº 65, de 25 de janeiro de 2019 8525751. Lançada pelo governo federal após uma crise carcerária, que teve início no dia 1º de janeiro de 2017, com uma rebelião no presídio Anísio Jobim, em Manaus, que deixou 56 mortos, seguida seis dias depois por uma nova crise em Roraima e pelo massacre em Alcaçuz, ocorrido no Rio Grande do Norte, os acontecimentos colocaram a União no centro da política de segurança pública, diante dos apelos dos estados por ajuda.

3.3. A FTIP consolidou-se ao longo de 2018 como um instrumento efetivo e necessário no enfrentamento de organizações criminosas que ainda persistem e ousam controlar presídios de quase todos os entes federativos da República. O novo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do DEPEN, pretende transformar a FTIP em uma instituição perene, que esteja em constante pronto emprego na Capital da República, para que possa dar uma resposta ágil e imediata a qualquer pedido oriundo de alguma unidade federativa.

3.4. Nesse sentido, o DEPEN como órgão responsável pela Força Tarefa não pode dispor de seu efetivo de forma integral sem desguarnecer as cinco penitenciárias federais que estão sob sua responsabilidade; ou desguarnecer a Sede do Departamento de seus Agentes Federais, que também são responsáveis pelas atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas, consoante dispositivo da Lei nº 11.907/2009; além de atuarem na segurança orgânica do prédio, tendo em vista os planos descobertos de ataque à instituição ao longo de 2018.

3.5. Imperioso ressaltar que consolidar uma Força de Cooperação Penitenciária, que é um conjunto de ações que marcam a presença do Estado pela retomada do controle de unidades prisionais em situações críticas, é medida prevista no Planejamento estratégico MJSP - PPA 2020-2023 (17145325), que dentre os referidos projetos, desta-se como ação para aperfeiçoamento à gestão do sistema prisional, trazendo:

a) estabelecimento da segurança e ordem, por meio da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP);

b) ações de assistência jurídicas, por intermédio de uma força-tarefa da Defensoria Pública, composta de defensores públicos estaduais e federais, em caráter voluntário, para atuar nos estados da federação no âmbito do projeto;

c) ações de cidadania que visam prestar assistências a população carcerária tais como: serviços de atendimento de saúde, documentação pessoal básica e levantamento de perfil – educacional, profissional e social - voltado à qualificação dos atendimentos dos presos. Outra face do projeto é fortalecer os sistemas prisionais estaduais por meio de ações de capacitação aos servidores.

3.6. No primeiro semestre de 2019 foram realizadas 4 (quatro) ações da Força de Cooperação Penitenciária nos estados do Ceará, Amazonas, Roraima e Distrito Federal. Foram mobilizados aproximadamente 350 agentes penitenciários estaduais e agentes federais de execução penal.

3.7. Principais resultados:

- Ações educacionais visando a formação de servidores penitenciários estaduais, sobretudo em estados nos quais estão sendo criados cargos penitenciários efetivos;
- Atuação da FOCOPEN nos Estados de Roraima, Ceará, Amazonas, Pará;
- Atuação dialogada com os poderes públicos visando melhorias estruturais, normativas de assistências em benefício dos direitos fundamentais da população carcerária, bem como em recursos humanos;
- Estabelecimento de procedimentos operacionais de segurança eficazes em unidades prisionais estaduais;
- Implantação de procedimento operacionais padrão em unidades específicas;
- Isolamento de lideranças criminosas;
- Realizações de visitas técnicas e inspeções de segurança em unidades prisionais estaduais;
- Retomada do controle de unidades prisionais estaduais atendidas;
- Significativa redução de homicídios nas regiões de emprego da FOCOPEN.

3.8. A Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) é composta por Agentes Federais de Execução Penal, Agentes estaduais e do Distrito Federal, na forma dos Acordos ou Convênios de Cooperação Federativa celebrados com os Estados e o Distrito Federal. A FTIP-CE realizou suas ações objetivando a retomada de controle das unidades prisionais, desempenhando atividades no combate às Organizações Criminosas, bem como na implementação do Procedimento Operacional Padrão (POP), a fim de assegurar as assistências previstas na Lei de Execução Penal, garantindo assim a humanização da pena.

3.9. A FTIP atuou no Estado do Ceará, por 120 dias, com data inicial de 14 de janeiro de 2019. Segundo o Sistema de Informações Policiais (SIP), durante este período houve uma expressiva queda no número de crimes violentos letais e intencionais (CVLI) em relação ao ano anterior, a menor estatística dos últimos 10 anos.

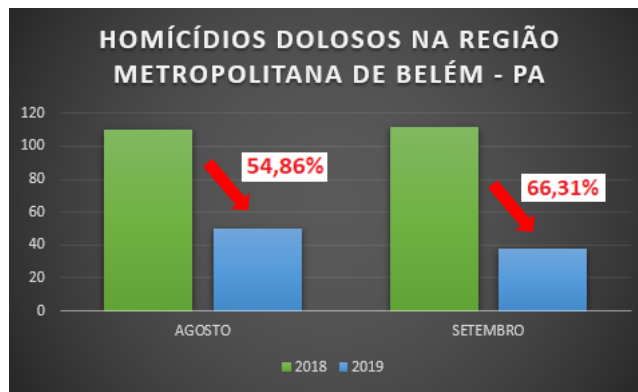
3.10. Em 30 de julho de 2019, o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública autorizou o emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP (ramo operacional da Força de Cooperação Penitenciária), em caráter episódico, no estado do Pará. Atualmente, o efetivo é composto por 128 servidores, entre agentes federais de execução penal e agentes penitenciários estaduais.

3.11. Após a retomada do controle das unidades penais, além das operações de inteligência e segurança, que resultaram em apreensões desde celulares a armas de fogo, os esforços da Força de Cooperação se concentraram em ações de cooperação com o estado com o objetivo de proporcionar a execução da pena humanizada.

3.12. Nessa linha, foram desenvolvidas ações de promoção à saúde e assistência jurídica. Abaixo, os resultados obtidos até o fim de 2019:

Atendimentos/Ações	
Assistência à saúde (médico, enfermagem, odontológico)	53.062
Assistência jurídica	17.367
Aparelhos celulares apreendidos	735
Arma branca	750
Armas de fogo apreendidas	13

3.13. As ações realizadas no ambiente prisional têm influência direta na criminalidade ocorrida nas ruas. O gráfico, a seguir, mostra a redução da criminalidade, em relação ao mesmo período de 2018, no Estado do Pará:



3.14. Ainda no Pará, a FOCOPEN realizou ação no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua com atendimento de 630 presas nas seguintes áreas: anamnese realizada por profissionais de saúde, busca de sintomáticos respiratórios para detecção de tuberculose, oferta de testes rápidos, imunização, atendimento médico quando necessário, regularização de documentação pessoal básica, atendimento jurídico e rodas de conversa sobre prevenção ISTs, HIV/Aids. Além da realização de ação educativa em saúde que alcançou todas presas da unidade CRF por meio de distribuição de canecas de uso pessoal, com informação estampada sobre reconhecimento de sintomas da tuberculose. A realização da ação de cidadania envolveu a articulação e mobilização de diversos atores, com atuação precípua da coordenação dos servidores que compõem a carreira técnicos e especialistas em execução penal federal.

3.15. Os resultados e benefícios para sociedade com a atuação da Força de Cooperação Penitenciária são diversos: no ambiente carcerário, cessaram os registros de mortes violentas, rebeliões ou motins, já na Segurança Pública, o impacto fica por conta da redução nos índices da criminalidade. Com a neutralização das ações criminosas, mediante aplicação da disciplina e procedimento operacional padrão, tal como os aplicados no Sistema Penitenciário Federal, o combate à criminalidade violenta tem alcançado resultados positivos: nos primeiros quatro meses a **redução foi de, aproximadamente, 57% no índice de homicídios no estado**, em comparação ao mesmo período do ano anterior.

3.16. O Depen é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de: presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados.

3.17. O Sistema Penitenciário Federal (SPF) é a materialização da regulamentação do art. 86, § 1º da [Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) – Lei de Execução Penal, e é regulamentado pelo [Decreto nº 6.049/2007](#). Possui 5 penitenciárias federais (Catanduvas, Campo Grande, Mossoró, Porto Velho e Brasília) e é gerido pelo Depen. Em junho de 2021, a população carcerária do Sistema Penitenciário Federal, conforme dados do SISDEPEN, registrou 549 (quinhentos e quarenta e nove) presos.



3.18. Em contrapartida, mesmo com a última autorização de provimento, realizada pelo Decreto nº 9791/2019, o órgão desde sua reestruturação administrativa em 2008, apesar de concursos públicos regulares (2005, 2008, 2013 e 2015), vem sofrendo com um número ascendente e contínuo de vacâncias. Em estudo realizado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP-DEPEN), constatou-se uma curva ascendente de vacâncias no órgão, conforme gráfico a seguir:



3.19. Os provimentos ocorridos não conseguiram fazer frente ao crescimento do Sistema Penitenciário Federal, nem tampouco às necessidades administrativas do órgão, que por intermédio da reestruturação ministerial promovida pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, incorporou à estrutura a Diretoria de Inteligência Penitenciária, além de uma nova estrutura de engenharia dentro da Diretoria Executiva para dar cabo de obras e licitações utilizando as verbas do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN nos estados da Federação.

#### 4. DAS VAGAS SOLICITADAS



4.1. Há em atividade no DEPEN o seguinte quantitativo de servidores (dados extraídos do Sistema Integrado de Administração em Recursos Humanos - SIAPE):

CARGO	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS A SEREM OCUPADAS COM A NOMEAÇÃO (PORTARIA Nº 675, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019)	VAGAS OCUPADAS CONCURSO (PORTARIA Nº 675)
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL	1.600	1242	294	
ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL	85	66	15	

4.2. Conforme consignado no despacho DESPACHO Nº 181/2022/SECAB/CGGP-DEPEN/DIREX/DEPEN (17145268), há, até o encerramento desta Nota Técnica, **358 cargos vagos quanto aos Agentes Federais de Execução Penal e 19 quanto aos Especialistas Federais em Assistência à Execução Penal.**

4.3. Nada obstante, em razão do Comunicado (17145269) da lavra do Ministério da Economia, os Órgãos e Entidades que possuem servidores na condição de excedentes à lotação devem atualizar o código de vaga dos referidos, de forma que ocupem no âmbito do Sistema SIAPE as vagas disponíveis e não mais vagas espelhadas, razão pela qual, apesar do sistema SIAPE OPERACIONAL registrar 19 cargos vagos de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, temos um(a) servidor(a) lançado(a) como excedente à lotação e dessa forma o valor real de cargos vagos são **18**.

4.4. Neste passo, conforme tabela supra, após a nomeação dos candidatos atinentes ao Concurso em andamento (**provimento originário**), autorizado pela portaria PORTARIA Nº 675, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 (17135702), restaria um total de **64 cargos vagos de Agente Federal de Execução Penal e 3 de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal (proposta de provimento adicional).**

4.5. Imperioso trazer à baila a compatibilidade do pedido de convocação dos referidos excedentes com o disposto no art. 28, do DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019, Vejamos:

DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Art. 28. Durante o período de validade do concurso público, o Ministro de Estado da Economia poderá autorizar, por meio de motivação expressa, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, que ultrapassem em **até vinte e cinco por cento o quantitativo original de vagas.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o órgão solicitante instruirá seu pedido com a justificativa e a comprovação da efetiva necessidade do provimento adicional, observado, no que couber, o disposto nos arts. 3º a art. 6º.

CARGOS	PROVIMENTO ORIGINÁRIO - PORTARIA Nº 675, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019	PERCENTUAL LIMITE - ART. 28, DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019
Agente Federal de Execução Penal	294	294*25% = 73,5 (73 CANDIDATOS)
Especialista Federal em Assistência à Execução Penal	15	15*25% = 3,75 (4 CANDIDATOS)

4.6. Ante o exposto, verifica-se que a solicitação de convocação de excedentes **obedece ao disposto no art. 28, do DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019**, de modo que a solicitação de excedentes para o cargo de Agente Federal de Execução Penal não chega a 22% do provimento originário e para o cargo de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, menos ainda, apenas 20% do quantitativo solicitado originariamente.

## 5. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5.1. Conforme Planilha de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (18154941), os valores dos impactos no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, nos termos do art. 7º do Decreto 9.739 de 2019, são os seguintes:

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL - NOMEAÇÃO DOS EXCEDENTES					
ANO	64 AGENTES FEDERAIS DE EXECUÇÃO PENAL		3 ESPECIALISTAS FEDERAIS EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL		TOTAL
2023	R\$	6.245.866,37	R\$	286.223,15	R\$ 6.532.089,52
2024	R\$	8.207.827,83	R\$	365.827,85	R\$ 8.573.655,68
2025	R\$	8.470.779,22	R\$	370.560,36	R\$ 8.841.339,58

5.2. Nesta senda, além do provimento adicional, verifica-se a possibilidade de nomeação de candidatos na condição *sub judice* desde que, evidentemente, assegurado a nomeação e posse em suas respectivas decisões judiciais.

## 6. IDENTIFICAÇÃO SUCINTA DOS MACROPROCESSOS - PPA

6.1. A solicitação de autorização para realização do Concurso Público em andamento (provimento originário) teve por base a Nota Técnica nº 21/2019/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ (SEI nº 8526134), que demonstrou efetivamente a conformidade do pedido com os macroprocessos - PPA, à época, em vigor, conforme a seguir:

**Macroprocesso:** Gestão de Penitenciárias Federais

PPA

Metas 2016-2019

045B - Aumentar de 130 mil para 250 mil o número de pessoas presas que participam de atividades laborais, incluindo a inserção laboral em cooperativas sociais. Órgão responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

045G - Promover a modernização e qualificação de 120 estabelecimentos prisionais com requisitos mínimos de estrutura, aparelhamento e serviços, visando a humanização do sistema penal. Órgão responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

045J - Promover a redução do número de pessoas presas. Órgão responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Iniciativas

04VY - Apoio à melhoria da gestão dos serviços penais fortalecendo a cooperação federativa.

04W0 - Aprimoramento do uso de ferramentas da tecnologia da informação e implantação do sistema previsto na Lei 12.714/2012.

04W7 - Construção da Escola Nacional de Serviços Penais e a Sede do Departamento Penitenciário Nacional.

05GR - Ampliação da aplicação de alternativas penais em substituição à privação de liberdade.

05GS - Implementação e fortalecimento da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

05GT - Apoio à organização e à oferta de ações afirmativas nos serviços penais para promoção da igualdade racial.

05GU - Ampliação do acesso a serviços e da promoção de direitos no sistema prisional, considerando as diversidades e o respeito aos direitos humanos.

**06NF - Modernização do Sistema Penitenciário Federal.**

**06ST - Apoio ao fortalecimento e aperfeiçoamento do sistema penal e carcerário.**

06VL - Apoio aos Estados e Municípios com população superior a 15 mil habitantes para a implantação de estabelecimentos socioeducativos juvenis.

06ZO - Construção de penitenciárias federais.

07FQ - Indução da oferta de serviços voltados à reinserção social da pessoa egressa do sistema prisional.

**07FR - Fortalecimento de política nacional de controle e participação social na execução penal.**

Efetivo permanente para a FTIP em Brasília, à disposição para o uso imediato em qualquer unidade da federação. Possibilidade de treinamento constante de seus membros. Ressalta-se que com efetivo perene em prontidão, prescinde a convocação de servidores alocados nas diversas penitenciárias federais e estaduais do país, permitindo que a União mantenha o grau de excelência já amplamente reconhecido das unidades penitenciárias federais, bem como amplie sua capacidade de atuação nos Estados.

Efetivo adequado e suficiente para fazer frente à nova estrutura do órgão, operacionalizando a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a Diretoria Executiva no que concerne às atribuições da Coordenação-Geral de Engenharia e Arquitetura Prisional, assim como mantendo a excelência dos serviços prestados na Sede e Penitenciárias Federais.

6.2. É cediço que o evento da pandemia no novo coronavírus alterou substancialmente todo o cronograma inicialmente disposto, sobretudo, no que se refere aos concursos públicos que estavam em andamento e, por consequência, o provimento de novos servidores. No caso do Departamento Penitenciário Nacional, com o agravamento da pandemia do novo coronavírus e ante a edição de diversos decretos estaduais que restringiram sobremaneira a circulação de pessoas e o funcionamento de vários serviços públicos e privados em cada uma das localidades de aplicação das etapas do certame, restou prejudicada a logística de realização do concurso, o que por sua vez, ensejou a paralização do certame por duas vezes.

6.3. Assim, a nomeação prevista inicialmente para final do primeiro semestre de 2021, foi alterada, tendo como previsão o mês de maio de 2022.

6.4. Nesta senda, é possível verificar que permanece a necessidade de alcance dos macroprocessos - PPA supra, demonstrando, assim, a plena compatibilidade do pedido com as metas originariamente catalogadas.

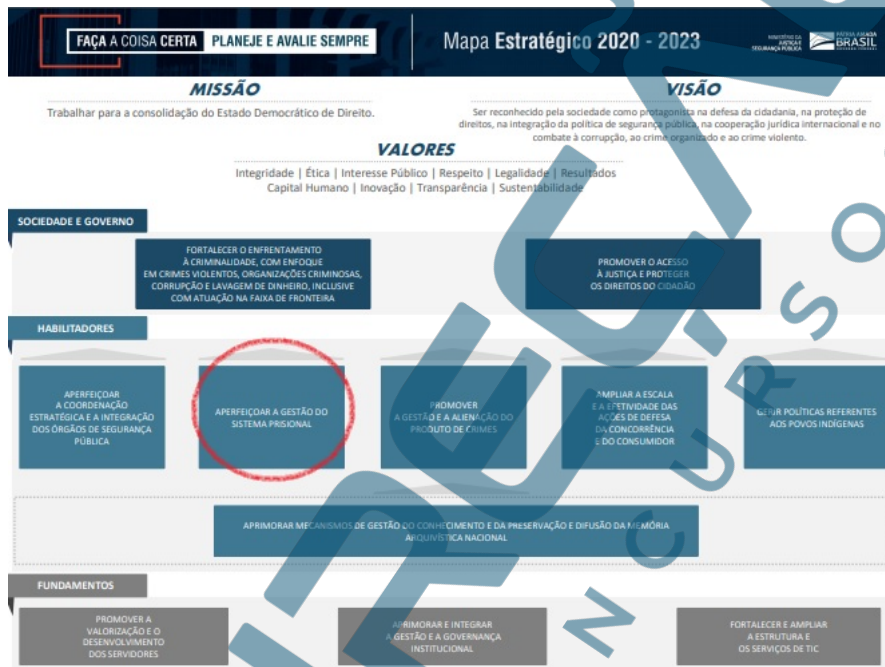
6.5. Ademais, o pedido encontra-se em total compatibilidade com o **Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública 2020-2023 (17145325)**, aprovado pela portaria nº 895, de 19 de dezembro de 2019, que, conforme o próprio Ministério, está em **completo alinhamento com o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, à letra:**

Ministério da Justiça e Segurança Pública - [Planejamento Estratégico 2020-2023:](#)

"Todo o trabalho do Planejamento Estratégico **está alinhado com o Plano Plurianual - PPA 2020-2023**, garantindo maior integração e facilitando o processo de monitoramento.

O Mapa Estratégico é a **representação visual da estratégia** do Ministério da Justiça e Segurança Pública a partir da combinação e da integração de objetivos. O mapa do Ministério é composto por 11 objetivos, divididos em três perspectivas, a saber:

Sociedade e Governo, Habilitadores e Fundamentos.



6.6. De acordo com o Mapa Estratégico 2020 - 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o aperfeiçoamento da gestão do sistema prisional compõe um dos objetivos que, combinado e integrado aos demais, implicará em resultado estratégico ao Governo Federal.

6.7. Além disso, é possível verificar na Carteira de Projetos Estratégicos do MJSP - que se compõe de um conjunto de projetos que contribuem para o alcance dos objetivos propostos pela estratégia organizacional, os projetos que demandam participação intensa do Depen:

FAÇA A COISA CERTA PLANEJE E AVALIE SEMPRE

Projetos  
Estratégicos

Nº	Objetivo Estratégico	Unidade	Código do Plano Interno*	Projeto Estratégico	Objetivo
4	Aperfeiçoar a gestão do sistema prisional	DEPEN	1A	Aprimoramento do monitoramento das visitas no Sistema Penitenciário Federal	Impedir a comunicação criminosa por meio do contato físico de presos com visitantes sem o devido monitoramento em parlatório.
4	Aperfeiçoar a gestão do sistema prisional	DEPEN	1B	Maximização da geração de vagas em unidades prisionais	Diminuir a lotação de unidades prisionais; aumentar a execução e aperfeiçoar a aplicação e o acompanhamento das obras de unidades penais, financiadas com o recursos federais, por meio de transferências voluntárias e obrigatórias; e criar vagas, por meio de fomento à criação de unidades com metodologia da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC.
			1C	Desenvolvimento de projetos padronizados para unidades penais, desenvolvimento e implementação do Building Information Modeling - BIM	Desenvolver projetos padronizados para adoção em nível nacional de 6 (seis) diferentes tipos de edificação penal; desenvolver e implementar tecnologia Building Information Modeling - BIM nas obras prisionais; estabelecer critérios de custo de geração de vagas; e desenvolver manuais e referências técnicas.
			1D	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN	Implantar o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN, sistema de gestão prisional, possibilitando a formação do Cadastro Nacional dos Custodiados (banco de dados unificado) em todas as unidades prisionais do sistema brasileiro, bem como o acompanhamento de execução de penas, de prisão cautelar e de medida de segurança, visando o mapeamento da realidade prisional, o que possibilitará a elaboração de políticas públicas mais adequadas.
			1F	Fomento ao trabalho remunerado no sistema prisional	Fortalecer os processos de inserção laboral, de obtenção de renda e de qualificação profissional para pessoas privadas de liberdade, por meio do incentivo ao trabalho remunerado, com o uso do Fundo Rotativo Estadual, de modo a reverter parte dos lucros para custeio do preso.

FAÇA A COISA CERTA PLANEJE E AVALIE SEMPRE

Projetos  
Estratégicos

Nº	Objetivo Estratégico	Unidade	Código do Plano Interno*	Projeto Estratégico	Objetivo
4	Aperfeiçoar a gestão do sistema prisional	DEPEN	1E	Força de cooperação penitenciária	Atuar em estabelecimento penais que estão em situações precárias nas áreas de segurança e assistência, por meio das seguintes ações: i) Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional, em apoio aos Governos de Estado, em caráter episódico e planejado para fortalecimento da segurança; ii) realização de ações de cidadania e de saúde, documentação pessoal básica, assistência religiosa, levantamento de demanda educacional e profissional e reorganização de fluxos de atendimentos das assistências; e iii) estabelecimento de assistência jurídica, por intermédio de força tarefa da Defensoria Pública, composta por Defensores Públicos estaduais e federais voluntários, visando promover o atendimento concentrado de pessoas presas em caráter definitivo ou provisório em Unidades Federativas específicas, adotando as medidas judiciais e administrativas cabíveis para a garantia de seus direitos.
			1G	Videoconferência para audiências judiciais no sistema prisional	Fomentar a utilização de videoconferência para audiências judiciais no sistema prisional, permitindo a redução de custos, a otimização da mão de obra, a diminuição de riscos de escoltas, além da ampliação de assistência jurídica.
			98	Rede Nacional de Inteligência Penitenciária	Integrar todos os órgãos de inteligência penitenciária no âmbito federal e estadual, viabilizando uma estrutura ampla, configurada para a cooperação ágil e oportuno compartilhamento de informações entre o entes em todo território nacional, ampliando e melhor qualificando a atividade de Inteligência Penitenciária; estabelecer a Diretoria de Inteligência Penitenciária como Órgão Central de Inteligência Penitenciária, visando, ainda, tornar esta diretoria pilar da construção do Subsistema de Inteligência Penitenciária, incluindo-o como membro do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN; e designar verba específica do Fundo Penitenciário - FUNPEN à Inteligência Penitenciária, no intuito de padronizar protocolos e procedimentos da atividade, com ênfase na qualificação, capacitação continuada e apoio para equipamentos e tecnologias aptas ao melhor desempenho das atividades de inteligência penitenciária.

## 6.8. Dos Resultados Esperados:

- I - Criação de unidade de Força Tarefa de Intervenção Penitenciária com base em Brasília para que possa ser utilizada na modalidade de pronto emprego em qualquer unidade federativa do Brasil.
- II - Aumento da capilaridade do Sistema Penitenciário Federal em outras unidades da Federação em apoio a órgãos parceiros.
- III - Efetivo adequado e suficiente para fazer frente à nova estrutura do órgão, operacionalizando a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a Diretoria Executiva no que concerne às atribuições da Coordenação-Geral de Engenharia e Arquitetura Prisional, assim como mantendo a excelência dos serviços prestados na Sede e Penitenciárias Federais.

## 7. RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INDICADORES PARA MENSURÁ-LOS.

## 7.1. Com o novo certame, o Depen pretende que sejam alcançados os seguintes resultados:

- I - Criação de unidade de Força Tarefa de Intervenção Penitenciária com base em Brasília para que possa ser utilizada na modalidade de pronto emprego em qualquer unidade federativa do Brasil.
- II - Efetivo adequado para que o Sistema Penitenciário Federal possa aumentar sua capilaridade, o que permitirá desempenhar suas atividades em outras unidades da Federação, inclusive em apoio a órgãos parceiros.
- III - Operacionalização plena da Diretoria de Inteligência Penitenciária e da Coordenação-Geral de Engenharia e Arquitetura Prisional; e
- IV - Recomposição do quadro frente às vacâncias ocorridas.



7.2. Cumpre asseverar que a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Depen possui indicadores internos de mensuração da efetividade e eficácia de novos servidores no órgão, atrelando a força de trabalho a dispositivos que avaliam o desempenho do órgão como um todo e de cada servidor individualmente.

8. **CONCLUSÃO**

8.1. Assim sendo, segue tabela atualizada com atendimento da instrução processual exigida no Decreto nº 9.739, de 2019 e na Instrução Normativa nº 2, de 2019:

DOCUMENTO	BASE LEGAL	RESPONSÁVEL	ATENDIMENTO
Nota técnica da área competente, contendo elementos previstos nos art. 3º do Decreto nº 9.739/2019 e no art. 21 da Instrução Normativa ME nº 2/2019.	Decreto nº 9.739/2019 (art. 3º, I a III; e art. 5º, IV); e Instrução Normativa ME nº 2/2019 (arts. 15, II e 21, § 2º).	DEPEN	<b>Atendida</b> <b>NOTA TÉCNICA Nº 60/2022/CGIF-DEPEN/CGGP-DEPEN/DIREX/DEPEN/MJ (18149697)</b>
Planilha eletrônica de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, acompanhada das premissas e da memória de cálculo utilizadas;	Decreto nº 9.739/2019 (art. 7º); e Instrução Normativa ME nº 2/2019 (art. 15, IV).	DEPEN	<b>Atendida</b> <b>Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (18154941)</b>
Formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa ME nº 2/2019.	Instrução Normativa ME nº 2/2019 (art. 15, V)	DEPEN	<b>Atendida</b> <b>Formulário - IN 02/2019 (18152268)</b>
Comprovação de que o prazo de validade do concurso (contado da data de homologação final do concurso, nos termos do item 21.29 do EDITAL Nº 1 – DEPEN, DE 4 DE MAIO DE 2020) não tenha expirado e da existência de candidatos aprovados nos quantitativos solicitados.	Instrução Normativa ME nº 2/2019 (art. 21).	DEPEN	<b>Atendida</b> <b>Homologação versão certificada DOU(18150896)</b> <b>Planilha de candidatos aprovados (18151040)</b> <b>Comprovante validade do concuso e candidatos aprovados (18151480)</b>
Minuta de decreto e seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, quando o número de cargos ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de vagas originalmente previsto	Decreto nº 9.739/2019 (art. 5º, III).	DEPEN	<b>Atendida</b> <b>Conforme item 4 desta Nota Técnica (18149697), o quantitativo solicitado <u>não ultrapassa</u> 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de vagas originalmente previsto.</b>
Minuta de exposição de motivos, no caso do pedido de provimento adicional exceder 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de vagas originalmente previsto.	Decreto nº 9.739/2019 (art. 5º, II).	DEPEN	<b>Atendida</b> <b>Conforme item 4 desta Nota Técnica (18149697), o quantitativo solicitado <u>não ultrapassa</u> 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de vagas originalmente previsto.</b>
Parecer Jurídico	Decreto nº 9.739/2019 (art. 5º, V).	Consultoria Jurídica	<b>Pendente</b> <b>A ser providenciado no âmbito do MJSP</b>
Ofício do Ministro da Justiça e Segurança Pública para o Ministro da Economia.	Decreto nº 9.739/2019 (art. 5º, I); Instrução Normativa ME nº 2/2019 (art. 19, I).	Secretaria-Executiva	<b>Pendente</b> <b>A ser providenciado no âmbito do MJSP</b>

8.2. Diante de todo o exposto, tendo em vista que os autos instruem de forma consolidada o pleito, em consonância com o DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, encaminho o presente processo à consideração superior, com a proposta de convocação dos excedentes do Concurso Público DEPEN 2020, juntamente com a Planilha de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (18154941), com previsão de nomeação em março de 2023;

8.3. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Soares de Menezes, Chefe da Divisão de Apoio à Gestão, Provimento e Desligamento**, em 30/05/2022, às 16:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18149697** e o código CRC **54AB00AF**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de